

# EDITAL FAPEMIG 15/2011

## COOPERAÇÃO MULTILATERAL FAPs / INRIA / CNRS APOIO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, e nos termos dos acordos de Cooperação Científica firmados com o *Institut National de Recherche en Informatique et en Automatique*, FAPEMIG-INRIA e com o *Le Centre National de la Recherche Scientifique*, FAPEMIG-CNRS, torna público o presente Edital e convida Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### 1 OBJETIVOS

#### 1.1 GERAL

Financiar propostas científicas e tecnológicas de cooperação multilateral e binacional para o intercâmbio entre pesquisadores vinculados a ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais e pesquisadores de outros Estados da Federação, bem como do INRIA e/ou do CNRS, inseridos em projetos nas áreas de Ciências, Matemática e Tecnologia de Informação e Comunicação e elaborados em conjunto por pesquisadores mineiros e franceses, no âmbito do acordo firmado entre a FAPEMIG, o INRIA e o CNRS.

#### 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1 Promover a vinda de pesquisadores do INRIA, assim como do CNRS e/ou de outros Estados, para desenvolverem projetos em parceria com pesquisadores mineiros em laboratórios ou grupos de pesquisa localizados em Minas Gerais.
- 1.2.2 Promover a ida de pesquisadores mineiros, para desenvolverem trabalhos em parceria com pesquisadores franceses em laboratórios ou grupos de pesquisa localizados na França ou mesmo no Brasil.
- 1.2.3 Promover a realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação e de escolas especializadas em temas escolhidos de comum acordo e que visem, de maneira geral, a favorecer os encontros e os intercâmbios entre os pesquisadores das Partes.

### 2 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas que atendam os requisitos abaixo.

#### **3.1 Por parte da Instituição Executora**

A instituição de vínculo do pesquisador denominada, neste Edital, “Instituição Executora do Projeto” deve:

- 3.1.1** se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta;
- 3.1.2** facilitar a mobilidade dos pesquisadores, integrantes da equipe do projeto;
- 3.1.3** permitir à equipe francesa, integrante do projeto, o uso das instalações laboratoriais e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto, limitando o acesso às informações consideradas sensíveis e confidenciais.

#### **3.2 Por parte do Coordenador**

- 3.2.1** ter vínculo com a Instituição Executora;
- 3.2.2** ter título de doutor;
- 3.2.3** ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- 3.2.4** ter experiência na formação de recursos humanos no tema do projeto;
- 3.2.5** ser cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.6** ter experiência em projetos de cooperação internacional;
- 3.2.7** comprometer-se a respeitar os acordos de confidencialidade;
- 3.2.8** ser responsável por uma única proposta.

#### **3.3 Por parte da proposta**

- 3.3.1** Estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em Ciências, Matemática e Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 3.3.2** ser elaborada em conjunto com pesquisadores do INRIA, bem como do CNRS e/ou de outros Estados;
- 3.3.3** enfatizar a promoção do aperfeiçoamento de estudantes e pesquisadores, por intermédio de estágios acadêmicos, doutorado-sanduíche e estágio de pós-doutoramento;
- 3.3.4** prever a mobilidade de pesquisadores;
- 3.3.5** prever a publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;

- 3.3.6** ter o correspondente apoio financeiro solicitado pela equipe brasileira com os solicitados ao INRIA e/ou CNRS pela respectiva equipe francesa e/ou de outras FAPs.

#### **4 RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), valor definido na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

- 4.1.1** Os projetos que envolvam apenas instituições mineiras e o lado francês são limitados à R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Aqueles que também envolvam outros estados são limitados a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

- 4.2** Em cada projeto aprovado os recursos serão aportados pela FAPEMIG e pelo INRIA, bem como do CNRS e/ou outras FAPs.

- 4.3** As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.4420.42.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.4440.42.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.4450.42.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.4490.20.0.101

- 4.4** A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora por ela credenciada e cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

- 4.5** Constitui fator impeditivo para a contratação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, ou da Proponente, ou da Gestora.

#### **5 ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**5.1.1** equipamentos e material permanente;

**5.1.2** material de consumo;

**5.1.3** serviços de terceiros;

**5.1.4** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

**5.1.5** despesas acessórias de importação;

**5.1.6** *softwares*;

**5.1.7** despesas operacionais.

**5.2** Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

**5.2.1** eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação e escolas especializadas;

**5.2.1.1** serviços de terceiros e diárias conforme previsto na modalidade “Organização de eventos” constante no Manual da Fapemig.

## **5.2.2 Missões**

**5.2.2.1 Missão 1 (de estudo):** bolsa de doutorado sanduíche, com duração de três meses para estudantes brasileiros, integrantes da equipe técnica do projeto, no INRIA e/ou no CNRS, incluindo bolsa, auxílio instalação, passagens aéreas e seguro-saúde para a França;

**5.2.2.2 Missão 2 (de trabalho):** visita técnica, com duração de quinze dias para pesquisador brasileiro (Doutor, Pós-Doutor Junior), integrante do projeto, no INRIA e/ou no CNRS, com pagamento de diárias, passagens aéreas e seguro-saúde de acordo com as normas da FAPEMIG, considerada neste edital como missão de estudo. O número máximo de missões permitido será de duas por projeto por ano;

**5.2.2.3 Missão 3 (de trabalho):** visita técnica de quinze dias para pesquisador brasileiro sênior integrante da equipe do projeto, no INRIA e/ou no CNRS, incluindo diárias, passagens aéreas e seguro-saúde. O número máximo de missões de estudo de trabalho a ser concedido é de duas por projeto por ano. Apenas o coordenador do projeto pode realizar missão de trabalho em anos consecutivos.

**5.2.3** Fica definido que:

**5.2.3.1** a FAPEMIG custeia as despesas da Missão de Minas Gerais na França e o INRIA e/ou o CNRS as Missões da França em Minas Gerais;

**5.2.3.2** deve haver correspondência do apoio financeiro concedido à equipe brasileira com os recursos aportados pelo lado brasileiro e pelo lado francês, medida em termos do número de missões de intercâmbio científico realizadas no âmbito de cada projeto.

## **6 PROPOSTAS**

**6.1** As propostas deverão ser apresentadas simultaneamente pelo coordenador no Estado de Minas Gerais à FAPEMIG e pelo responsável da equipe francesa ao INRIA e/ou CNRS e no caso de outros estados à sua respectiva FAP.

**6.2** As propostas devem ser submetidas à FAPEMIG, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

**6.3** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em [www.fapemig.br/agilfap](http://www.fapemig.br/agilfap) e deverá conter as seguintes informações:

**6.3.1** Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

- 6.3.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto, inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros. Não serão considerados itens e/ou justificativas, presentes no corpo do projeto de pesquisa. A não observação do procedimento descrito neste item implicará no não financiamento dos itens;
- 6.3.3** arquivo contendo o projeto, demonstrando a relevância da proposta contendo título; objetivo; revisão de literatura e de patentes, se for o caso; metodologia de trabalho; justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas; indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe, devendo, se for o caso, incluir as missões de trabalho e de estudo, com justificativa, duração e cronograma de cada missão bem como definir os indicadores de desempenho correspondentes; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto; o alcance dos resultados e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem gerados ao final do projeto; forma de difusão dos resultados do projeto (processos – tecnologias – metodologias – métodos novos ou aperfeiçoados);
- 6.3.4** arquivo contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades mineiras e as francesas e empresas partícipes do projeto, se houver;
- 6.3.5** arquivo contendo Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 6.3.6** arquivo contendo a indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, quando for o caso, bem como descrição da composição (identificação dos itens) da contrapartida e o valor.
- 6.3.7** arquivo contendo documento emitido pela instituição proponente se comprometendo a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta;
- 6.3.8** arquivo contendo documento assinado pela equipe do projeto se comprometendo a manter todas as informações recebidas da equipe francesa e conhecimentos e resultados adquiridos durante a execução do projeto financiado por este edital estritamente confidenciais e a não divulgá-los ou comunicá-los a terceiros, sejam eles quais forem.
- 6.4** Os documentos citados nos subitens de 6.3.3 a 6.3.8 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.5** No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG [www.fapemig.br/cadastro](http://www.fapemig.br/cadastro). Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.6** A proposta e toda a documentação submetidas à FAPEMIG deverão ser redigidas em português.

**6.7** O coordenador e os integrantes do projeto devem possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estarem adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.

## **7 SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1** Cada um dos órgãos financiadores, FAPEMIG e INRIA e CNRS efetuará a seleção das propostas segundo seus sistemas e métodos de análise.

**7.1.1** Somente as propostas aprovadas em conjunto pelas agências parceiras serão financiadas.

**7.2** Na FAPEMIG as propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Presidente, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer deferindo ou indeferindo a proposta.

**7.3** Na FAPEMIG as propostas serão analisadas em três etapas.

**7.3.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.

**7.3.2 Julgamento:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

**7.3.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG e pelo INRIA, bem como pelo CNRS e/ou outra FAP participante.

**7.4** São critérios específicos para o julgamento das propostas:

**7.4.1** enquadramento aos requisitos formais do Edital;

**7.4.2** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

**7.4.3** infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa;

**7.4.4** impacto da proposta na formação de pós-graduandos e o envolvimento de pós-doutores;

**7.4.5** pertinência da parceria científica proposta e qualidade da justificativa;

**7.4.6** previsão de publicação conjunta de trabalhos originários do desenvolvimento do projeto.

**7.5** Nenhum membro da Comissão Especial de Julgamento e/ou do Comitê Gestor poderá ter projeto submetido a este Edital, na qualidade de coordenador, consultor ou membro da equipe executora.

- 7.6** As partes contratadas se obrigam a informar à FAPEMIG, quando solicitadas, sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento, previamente definidos no TO@.
- 7.7** A FAPEMIG, o INRIA, o CNRS e outra FAP apreciarão todas as propostas de projetos recomendadas pelas respectivas Comissões Especiais de Julgamento e definirão a seleção final dos projetos para o apoio bilateral, nos termos do Acordo firmado.

## **8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1** A FAPEMIG, o INRIA, o CNRS e outra FAP se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificarem o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 8.2** A FAPEMIG, o INRIA, o CNRS e outra FAP adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
- 8.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
- 8.2.3** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- 8.2.4** qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- 8.2.5** contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- 8.2.6** intercâmbio entre pesquisadores, propiciado pelo desenvolvimento da pesquisa.
- 8.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita necessariamente menção expressa à FAPEMIG, ao INRIA, ao CNRS e outra FAP.
- 8.3.1** A divulgação integral ou de parte dos Resultados, deverá ser submetida ao coordenador do projeto;
- 8.3.2** As publicações ou conferências relativas às pesquisas conduzidas no âmbito do projeto financiado por este edital, devem respeitar as condições de confidencialidade e observar que os resultados e interesses de cada uma das instituições sejam preservados.

## **9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1** As invenções, os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, desenhos industriais) e direito autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência do financiamento da proposta, serão objeto de proteção, em

conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares a outorgada executora e a outorgante, respeitados os direitos autorais do autor/inventor.

- 9.2** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e industrial, das patentes, desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos contratos de cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do financiamento da proposta, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.
- 9.4** Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973/04 (incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), Decreto Federal nº 5.563/05 (Regulamenta a Lei 10.973/04), Lei Estadual nº 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), bem como Deliberação 34/2008 da OUTORGANTE, ou outras que vieram a substituí-las.
- 9.5** Os ganhos econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações protegidas com recurso financeiro da OUTORGANTE, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.6** É assegurada ao inventor/pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pelos cotitulares, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, nos termos da Lei Federal nº 10.973/04 (Lei de Inovação Tecnológica), da Deliberação 34/2008 da OUTORGANTE.
- 9.7** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.8** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Outorgada, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento.

**9.9** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

**9.10** Os trabalhos a serem publicados e/ou divulgados relacionados com o objeto do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser previamente autorizados pela FAPEMIG, devendo fazer menção expressa ao apoio financeiro da FAPEMIG e do INRIA e/ou do CNRS.

## **10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

## **11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.

**11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**11.3** Serão definidos nos TO@s, as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12 ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1** Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.

**12.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.

**12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de

empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração no projeto após a sua submissão.
- 12.6** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.
- 12.7** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG, o INRIA, o CNRS e outra FAPA acompanharão a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.9** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e de patente das partes ou interessados.
- 12.10** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.11** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

### **13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto/incompleto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, através do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

### **14 CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 1º de março de 2012.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 1<sup>o</sup> de dezembro de 2011

Prof. Dr. José Policarpo Gonçalves de Abreu  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG